



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1064/1990

SÚMULA: Autoriza a abertura de Credito Especial para fins que especifica.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Para dar cumprimento à Lei Municipal nº 1058, de 18.12.89, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial de até 119.187,94 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e sete, virgula noventa e quatro) BTNFs, o que corresponde, na data de 08.02.90, a NCz\$ 2.335.440,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros novos) assim classificados: 1200 / 1201 / 4200 /4210.

Parágrafo Único O crédito de que trata este artigo será absorvido, no decorrer do exercício, em 10 (dez) parcelas iguais de 11.918,79 BTNFs (onze mil, novecentos e dezoito, virgula setenta e nove BTNFs), mediante pagamentos mensais à RFFSA- Rede Ferroviária Federal S.A

Art. 2º O Poder Executivo, mensalmente, conhecido o valor do BTNFs do dia do respectivo pagamento, baixará decreto, abrindo o crédito correspondente.

Art. 3º Para acorrer ao crédito a ser aberto, mensalmente, o Poder Executivo utilizará os recursos previstos no artigo 43,



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64, devendo, no respectivo decreto, especificá-los quando ao montante de cada um deles.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
12 de fevereiro de 1990.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal